

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca COORD PROG POS-GRAD ENGENHARIA ELETRICA	
---	--	---

Edital 01/2026 PPEEL/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

Seleção de Corpo Discente

Processo: 23063.003032/2026-75

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica (PPEEL), PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, Instrução Normativa Nº 2/2025 - DIPPG/CEFET/RJ e a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 11 (onze) candidatos para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026 para o Mestrado em Engenharia Elétrica (PPEEL), aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O candidato brasileiro deverá possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente em Engenharia ou Bacharelado em áreas afins.
- 1.1.1-** O candidato estrangeiro deverá possuir curso superior completo em Engenharia ou Bacharelado em áreas afins.
- 1.2-** O curso de Mestrado em Engenharia Elétrica terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e as disciplinas serão oferecidas em regime trimestral, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), sendo ministrado preferencialmente no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular da instituição.
- 1.3-** O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, que prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição e será eliminado a qualquer tempo durante o processo seletivo, durante a sua matrícula, inclusive durante o decorrer do curso.
- 1.4-** Toda a informação relativa ao processo seletivo estará disponível na página do PPEEL, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>
- 1.5-** Além da página, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPPG, localizada no Campus do Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E 5º Andar, telefone (21)2566-3179.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

- 2.1-** Serão oferecidas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026 um total de até 11 (onze) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPEEL. Das vagas disponíveis, 3 (três) vagas

correspondem a vagas ociosas do EDITAL 01/2026 - PPEEL/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ e 9 (cinco) vagas adicionais. A distribuição de vagas por linhas de pesquisa será divulgada no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>.

- a) As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.
- b) Para os/as candidatos/as optantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, é obrigatório enviar a confirmação da autodeclaração, conforme os Anexos III e IV deste edital. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira.
- c) Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.
- d) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.
- e) No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.
- f) Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
- g) As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no processo seletivo.
- h) Das vagas ociosas do edital EDITAL 03/2024 - PPEEL/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ, 3 (três) vagas serão reservadas para alunos(as) brasileiros(as) de cursos de graduação do CEFET/RJ participantes de programas de dupla diplomação internacional, conforme Instrução Normativa Nº 2/2025 - DIPPG/CEFET/RJ, desde que a parceria envolva cursos correlatos em Engenharia Elétrica.
- h.1) Esses(as) candidatos(as) deverão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), obedecendo a todas as etapas e critérios estabelecidos neste edital.
- h.2) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) por essa modalidade deverão cursar as disciplinas obrigatórias do PPEEL, conforme o currículo vigente, e desenvolver um novo projeto de pesquisa no âmbito do Programa, distinto daquele realizado durante a graduação.
- h.3) O não preenchimento das vagas ociosas reservadas para participantes de programas de dupla diplomação internacional por ausência de candidatos(as) aptos(as) implicará em redistribuição das mesmas para ampla concorrência ou demais modalidades previstas neste edital.
- h.4) Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

2.2- O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado *cronograma*, assim como o quantitativo de vagas, doravante denominado *quantitativo*, e a tabela descrevendo as linhas e sub-linhas de pesquisa do PPEEL serão divulgados no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>, no primeiro dia do período de inscrição.

2.3- O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

2.4- O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão do número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2-** As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma, através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, apresentando todos os documentos listados a seguir.
- 3.2.1-** Anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens abaixo:
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo I deste Edital.
 - b) Cópia do comprovante de titulação exigida no item 1.1 ou declaração de provável conclusão de curso emitida pela instituição de origem.
 - c) Histórico Escolar de Graduação;
 - d) *Curriculum Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópia simples das comprovações de iniciações científicas, patentes, publicações de artigos em anais de congressos e em periódicos científicos indexados nas bases Scopus, Web of Science/JCR ou OpenAlex.
 - e) Carta de intenção à entrada ao mestrado utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, com o nome e a assinatura.
 - f) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais, o qual se encontra no Anexo III ou no Anexo IV, de acordo com o caso, deste Edital.
 - g) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência.
- 3.2.2-** Formulário de Carta de Recomendação, devidamente preenchido por dois profissionais, Mestres ou Doutores, que tenham tido relevante interação acadêmica e/ou profissional com o candidato, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital. O envio do Formulário de Carta de Recomendação deve ser feito pelos profissionais para o endereço: ppeel@cefet-rj.br em arquivo no formato *.PDF.
- 3.3-** O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.
- 3.4-** No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, ou que é concluinte do curso.
- 3.5-** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.6-** O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento dentro do prazo.
- 3.7-** Em caso de problemas operacionais com o e-mail, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando os seus horários de funcionamento e as datas estabelecidas no cronograma.
- 3.8-** O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado na página do PPEEL conforme data e horário previstos no cronograma.

4- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1-** O processo seletivo dos candidatos constará das seguintes etapas:

- a) A Homologação da Inscrição e a constituição da Banca Examinadora, serão divulgados conforme o cronograma divulgado na página do PPEEL no endereço eletrônico <https://dippg.cefet->

rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo. A homologação tem caráter eliminatório.

- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá avaliação com base na pontuação atribuída aos documentos comprobatórios entregues em atendimento à alínea c e à alínea d do inciso **3.2.1** deste edital.
- b.1) Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens: iniciação científica (até 1 ponto por ano e, no máximo, 3 pontos no total); patentes (até 1 pontos por patente e, no máximo, 5 pontos no total); as cartas de recomendação (até 1 ponto por carta e, no máximo, 2 pontos no total); aderência do curso de graduação do candidato com as áreas de pesquisa do PPEEL (10 pontos); publicações de artigos em anais de congressos (até 2 ponto por artigo e, no máximo, 10 pontos no total) e em periódicos científicos indexados nas bases Scopus, Web of Science/JCR ou OpenAlex (até 5 pontos por artigo e, no máximo, 20 pontos no total);
- b.2) Na prova de títulos o candidato que obtiver maior pontuação no item b.1 totalizará 40 pontos. Para fins de normalização, os outros candidatos terão as notas da prova de títulos recalculadas na mesma proporção.
- c) Na Arguição Oral do Candidato, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados: intenção do candidato no programa de pós-graduação; experiência profissional/acadêmica; Coeficiente de Rendimento e nota da Avaliação do Curso de Graduação atribuído pelo MEC.
- c.1) A Banca Examinadora será responsável por arguir cada candidato com sua inscrição homologada.
- c.2) A Arguição Oral do Candidato, será realizada conforme estabelecido no cronograma sendo as datas, local e horário divulgados com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>.
- c.3) Caso a arguição seja presencial, o candidato deve apresentar-se no local da arguição com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora.
- c.4) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo seletivo.
- 4.1.1-** É de competência do PPEEL decidir, para cada processo seletivo, se as arguições da realizar-se-ão de forma presencial ou remota (por videoconferência).
- 4.1.2-** O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado parcial da classificação dos candidatos conforme o item 4.3.
- 4.1.3-** No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do *software* de comunicação, do equipamento onde ele será executado, das adequadas condições do ambiente em que a avaliação ocorra, e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.
- a) O PPEEL adotará como meio de videoconferência um *software* que não demande custo de licenciamento para o candidato.
- b) A divulgação do *software* a ser utilizado e o *link* de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado parcial.
- c) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.
- d) As arguições são individuais com duração de no máximo 20 (vinte) minutos.
- e) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.
- f) A arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).
- g) O candidato que tiver problemas para acessar a sala deve informá-los à banca por e-mail ppeel@cefet-rj.br no prazo de até 3 (três) horas após o horário agendado para a arguição oral, relatando detalhadamente os problemas ocorridos. Em seguida, o candidato deve permanecer atento à comunicação da banca examinadora com a deliberação sobre a possibilidade de novo agendamento para arguição oral.
- 4.1.4-** Caso o candidato pessoa com deficiência precise de tratamento diferenciado para a Etapa de Arguição Oral, deve requerê-lo à Banca Examinadora por e-mail (ppeel@cefet-rj.br) com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da data determinada no cronograma para a arguição oral, indicando quais são as

condições diferenciadas e suas justificativas e anexando parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

- 4.2-** A pontuação máxima no processo seletivo é de 100 pontos, sendo, deste total, 40 pontos atribuídos à Prova de Títulos e 60 pontos atribuídos à Arguição Oral do Candidato.
- 4.3-** Um resultado parcial, com a classificação dos candidatos considerando o somatório dos pontos atribuídos à Prova de Títulos, será divulgado conforme estabelecido no cronograma.
- 4.4-** Havendo classificados em número maior que as vagas disponíveis, será convocado para a etapa de Arguição Oral um quantitativo de candidatos até 30% maior do que o número de vagas oferecidas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos no resultado parcial, dando-se prioridade ao candidato mais idoso em caso de empate.
- 4.5-** Só serão convocados para a etapa de Matrícula os candidatos aprovados que obtiverem, no mínimo, 30 pontos dos 60 possíveis na etapa de Arguição Oral do Candidato. Os candidatos que obtiverem 29 pontos ou menos na etapa de Arguição Oral do Candidato serão eliminados do Edital.
- 4.6-** Será considerada como critério de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato mais idoso.
- 4.7-** Persistindo o empate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, o desempate dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja conclusão do curso superior exigido seja mais recente.

5- DOS RESULTADOS

- 5.1-** Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados conforme estabelecido no cronograma no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>. Os recursos podem ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma com resultado divulgado no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo>.

6- DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1-** A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.
- 6.2-** Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro.
- 6.3-** A composição da banca examinadora será divulgada no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/processo-seletivo> ao término das inscrições, na data estabelecida no cronograma.
- 6.4-** Os candidatos poderão solicitar a impugnação da Banca Examinadora em até 24 horas após a divulgação, com base no item **6.2**. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, através do e-mail ppeel@cefet-rj.br.
- 6.5-** Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas.

7- DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1-** No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo IV).
- 7.2-** A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola). Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.
- 7.3-** Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.
- 7.4-** A documentação deverá ser enviada para a Comissão de Análise de Documentos de Indígenas e

7.5- A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:

- a) O teor e a análise do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (ANEXO IV);
- b) A documentação dos/as candidatos/as enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.
- c) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos de pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

7.6- O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

- a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.
- b) Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola.
- c) Aferida a veracidade do Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- d) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela COADIQ. Os recursos, apresentados conforme o modelo do ANEXO VII, serão apreciados por Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira análise.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1- Do procedimento

- a) Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou on-line, em locais ou links previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no cronograma do processo seletivo do PPEEL, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/pt/>.

8.2- Da Realização do Procedimento

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, formada por 3 servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- I) O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição.
- II) As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

8.2.1- O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

8.2.2- Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo ou concurso público, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2.3- Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

8.2.4- O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento

solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará na realocação do candidato na ampla concorrência.

8.2.5- Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

8.2.6- Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.2.7- Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais do CEFET/RJ.

8.2.8- O(a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será realocado na ampla concorrência.

8.3- Da Divulgação dos Resultados do Procedimento de Heteroidentificação

8.3.1- O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (PPEEL), para posterior divulgação ao (a) candidato (a), cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPEEL, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/pt/>.

8.3.2- As deliberações da CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.4 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação

- a) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Os recursos, apresentados conforme o modelo do ANEXO VII, serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.
- c) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.
- d) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado.
- e) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.
- f) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à outra instância organizadora (PPEEL), para posterior ciência dos resultados.
- g) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

9- DOS RECURSOS

9.1- Todas as etapas do processo serão passíveis de recurso por escrito, devidamente justificado, nos prazos estabelecidos no cronograma para cada etapa.

9.2- Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

- a) Os pedidos de recurso devem ser feitos exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico da secretaria de Cursos de Pós-Graduação (secpg@cefet-rj.br), com cópia obrigatória para o endereço eletrônico do PPEEL (ppeel@cefet-rj.br).
- b) O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VII.

- 9.3-** A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
- 9.4-** Serão indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nesse Edital, no inciso **9.2**.
- 9.5-** Compete à Coordenação de Equidade e Cotas Étnicos-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação à Comissão do PPEEL, para posterior divulgação ao(a) candidato(a).
- 9.6-** O recurso para nova análise dos documentos de indígenas e quilombolas deverá ser solicitado pelo e-mail: coadiq@cefet-rj.br.

10- DOS CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

10.1- Apresentação de Documentação Obrigatória:

10.1.1- No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente um Laudo Médico, expedido por instituição pública, nos últimos 12 meses, contendo a descrição da condição e o CID. Em substituição ao laudo médico será aceita a Carteira de Identidade Diferenciada – carteira de identidade nacional com identificação da deficiência do candidato emitida pelo DETRAN.

10.2- Apresentação de documentação complementar:

10.2.1- Caso o(a) candidato(a) possua exames complementares específicos para cada tipo de deficiência (como audiometria, exames de acuidade visual ou testes cognitivos), indica-se o envio no ato da inscrição no programa de pós-graduação.

10.3- A documentação será encaminhada para a Coordenação de Equidade e Cotas através do email: cecer.asec@cefet-rj.br. Na sequência do fluxo, a CECER encaminha para o NAPNE.

10.4- Triagem Inicial feita pelo NAPNE-Geral

10.4.1- O profissional do NAPNE realiza uma verificação formal de clareza e conformidade, checando se o laudo contém: - Data compatível com a validade de 12 meses, sendo emitido por instituição pública; - Identificação completa do candidato e do médico emissor (com registro e carimbo); - Descrição legível da espécie, do grau ou nível da deficiência e sua provável causa; - Indicação o expressa do código da Classificação Internacional de Doenças (CID); - Descrição detalhada dos impactos funcionais.

10.4.2- Se necessário, o profissional do NAPNE - Geral consultará o Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo respectivo núcleo, contendo os principais laudos identificados e os CIDs mais recorrentes.

10.4.3- Em seguida, verificara se o CID expresso no laudo médico ou na carteira do DETRAN está contemplado nessa listagem. Caso na o esteja, o(a) candidato(a) deverá ser automaticamente encaminhado(a) para avaliação da Comissão Multiprofissional.

10.5- Homologação Direta (Casos Claros):

10.5.1- Se a documentação estiver em total conformidade com as exigências do edital e as categorias legais de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, TEA ou múltipla) e, se o CID expresso no laudo ou carteira do DETRAN estiver contemplado no Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne Geral, o profissional do NAPNE valida o ingresso para a reserva de vagas PCD.

10.6- Encaminhamento para a Comissão Multiprofissional (Casos de Dúvida): O processo será enviado a comissão somente em caso de insuficiência documental, laudos inconclusivos ou quando a condição alegada na o estiver expressamente relacionada no Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne-Geral, exigindo uma análise individualizada.

10.7- Avaliação de Comissão Multiprofissional: A Comissão Multiprofissional, composta necessariamente por um médico, assistente social ou psicólogo e um profissional da área da educação, analisara o caso a luz do modelo biopsicossocial, considerando a interação entre os impedimentos físicos e as barreiras sociais.

10.8- Diligências e Convocação: Caso a dúvida persista, a comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial, exames complementares ou perícia médica multiprofissional.

10.9- Parecer da Comissão: A comissão emite um parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato na reserva de vagas, podendo confirmar a matrícula ou indeferir o pedido caso a deficiência não seja

comprovada nos termos da lei e encaminha para a CECER, responsável pela publicação do resultado na página oficial do CEFET/RJ.

10.10- Possibilidade de Recurso: Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo e na forma estabelecidos em edital ou norma específica, conforme Anexo VIII. O Recurso será encaminhado para o email: cecer.asec@cefet-rj.br

10.11- Parecer Final: Após a análise do eventual recurso, será emitido parecer final e encaminhando para a Coordenação de Equidade e Cotas – CECER, encerrando-se o processo na esfera administrativa.

11- DA MATRÍCULA

11.1- A matrícula junto à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação seguirá o Calendário Acadêmico da DIPPG e a entrega dos documentos será de forma digital.

11.2- Para realização do processo de matrícula o candidato classificado deverá encaminhar através do Sistema de Gerenciamento de Concursos - SGC (<https://processoseletivo.cefet-rj.br/>), em formato digital, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4, recente, em formato *.JPG com boa resolução.
- b) Cédula de identidade (frente e verso) e CPF em formato *.PDF. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido
- c) Comprovante de residência atual em formato *.PDF.
- d) Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso, com data de colação de grau em formato *.PDF.
- e) Histórico escolar do curso de graduação em formato *.PDF.
- f) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral em formato *.PDF, apenas para candidatas(as) brasileiros(as).
- g) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (frente e verso) em formato *.PDF. Apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino.
- h) Termo de Aceitação e Compromisso em formato *.PDF, devidamente assinado, declarando-se ciente do Regulamento e das normas para funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ, disponível no Anexo V deste edital.

11.3- Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma.

11.4- Apurada a desistência no ato da matrícula, a critério da Comissão de Seleção, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados, respeitando-se os critérios de reserva de vagas fixados no item 2.1.

12- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do CEFET/RJ, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos candidatos exclusivamente na Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar.

12.2- Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia autenticada de documento.

12.3- O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

- 12.4-** Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para aplicação das avaliações concernentes às etapas do processo seletivo.
- 12.5-** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo, deverá solicitar atendimento especial através do e-mail: ppeel@cefet-rj.br, até 72 horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como se fazer acompanhar de responsável pela guarda da criança que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala reservada para esta finalidade.
- 12.6-** A candidata que se enquadre na condição do inciso **12.5** e estiver desacompanhada não poderá realizar qualquer etapa de avaliação presencial, estando eliminada do processo seletivo.
- 12.7-** O candidato com deficiência deverá entrar em contato pelo e-mail: ppeel@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da prova.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1-** Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppeel/index.php/pt/>.
- 13.2-** Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:
- a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, conforme as normas internas do PPEEL.
 - b) Apresentação de certificação de proficiência em língua inglesa, nos últimos 4 (quatro) anos, de um dos seguintes exames de certificação: International English Language Testing System (IELTS); Test of English for International Communication (TOEIC); Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Internet-Based Test (IBT) ou Institutional Testing Program (ITP); Cambridge English. A classificação alcançada deverá ser B1, B2, C1 ou C2, ou nota equivalente, de acordo com a tabela de equivalência disponível no Anexo VI.
- 13.3-** O candidato que não atender ao Edital na íntegra será automaticamente eliminado.
- 13.4-** O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou a diminuição das vagas ofertadas no presente Edital, considerando a capacidade de orientação do corpo docente do PPEEL.
- 13.5-** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.
- 13.6 -** Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do Cefet/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para os e-mails da Secretaria de Cursos de Pós-Graduação (secp@cefet-rj.br) e do PPEEL (ppeel@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.7** Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY
DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 13/07/2026 16:43:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81520

Código de Autenticação: e9d4868d74

